

# CLUBE DE LEITURA NAS ESCOLAS



## REGULAMENTO

O desafio que dirigimos aos Agrupamentos de Escolas/ Escolas não Agrupadas (AE/ENA) em 2020 propõe a criação de Clubes de Leitura nas Escolas (CLE), como espaço dedicado à partilha e socialização da leitura de um mesmo livro, onde professores e alunos possam questionar-se, pôr em comum as suas reflexões sobre os textos e debater os seus gostos acerca dos livros lidos.

Com os CLE, abrem-se novas possibilidades de motivação para a leitura, em relação com a leitura orientada em sala de aula, com os contratos de leitura escolares e com a leitura autónoma e partilhada, sejam estes realizados de forma presencial, virtual ou mista.

A leitura não tem de ser uma atividade solitária. Os CLE querem ser um lugar de encontro e interação, onde as crianças e os jovens possam melhorar as suas competências, trocar ideias e desenvolver o sentido crítico, compartilhando as suas experiências e descobertas, fazendo-se leitores a partir dos livros.

Os AE/ENA que pretendam criar clubes de leitura devem inscrever-se, entre os dias 1 e 6 de setembro de 2020. O preenchimento do formulário [Clube de Leitura na Escola](#) tem de ser, obrigatoriamente, feito com [as credenciais da escola-sede](#).

O apoio do PNL2027 traduzir-se-á na atribuição de uma verba de 1.000€ (mil euros), destinada à aquisição de conjuntos de exemplares de um mesmo título para leitura coletiva, em turma, grupo ou comunidade de leitores.

Serão financiados os primeiros 50 (cinquenta) AE/ENA que se inscrevam no CLE, respeitando os compromissos e regras definidos neste Regulamento.

## QUEREMOS...

- Fazer dos livros uma companhia de todos os dias.
- Incentivar o gosto pela leitura.
- Aprofundar uma cultura de leitura na escola.

- 
1. Todos os ciclos de ensino podem participar.
  2. Em cada ciclo pode ser criado mais do que um CLE.
  3. No limite máximo, podem inscrever-se dois ciclos de ensino.
  4. Cada CLE tem um professor mediador de leitura que assume o papel de dinamizador do grupo.
  5. A responsabilidade da logística e comunicação com o PNL2027, caso o AE/ENA crie mais do que um CLE, é de um gestor dos clubes de leitura. Se houver apenas um clube, o professor dinamizador assume o papel de gestor.
  6. Número mínimo de seis sessões por ano letivo.
  7. O formato do CLE pode ser presencial, virtual ou misto.
  8. Os clubes podem realizar-se em contexto de turma, biblioteca, grupos de interesse ou outro.
  9. De modo a reforçar a identidade dos clubes de leitura, o PNL 2027 sugere a atribuição de um nome a cada CLE e a criação de um conjunto sucinto de normas.
  10. Divulgação mensal de atividades especialmente importantes do CLE, numa plataforma ou rede social do AE/ENA (#CLE #PNL2027).
  11. Compromisso de funcionamento durante o presente ano letivo.
  12. Continuidade e sustentabilidade do CLE nos anos subsequentes.
  13. Os livros a adquirir devem considerar as sugestões dos dinamizadores, as novidades editoriais e ter em conta o gosto e os interesses dos alunos.
  14. As bibliotecas escolares, as bibliotecas municipais e outras entidades locais são parceiros naturais do desenvolvimento do CLE.
  15. Sendo necessários mais conjuntos de livros, o PNL2027 recomenda, para além dos títulos adquiridos, a utilização dos conjuntos já existentes na biblioteca escolar, biblioteca municipal ou outros e a aquisição de mais títulos com recursos a patrocínios ou ao apoio de outras entidades.
  16. O PNL2027 partilhará nos seus canais de comunicação o que os AE/ENA considerarem de maior importância no desenvolvimento do CLE, por exemplo, *booktrailers* dos livros que mais agradaram, visionamento de filmes baseados nos livros lidos, itinerários literários, exposições, conversas com os autores, entre outras ideias.

As mais originais poderão ganhar prémios...